

Janus). O termo será encaminhado, pela secretaria, ao diretor da FSP, concedente do estágio para assinatura. A não entrega implicará em cancelamento do estágio.

3.3. Atividades da EESD

Consultar as diretrizes do PAE/USP, disponíveis em http://www.prgp.usp.br/attachments/article/631/Diretrizes_PAE.pdf.

É permitido ao estudante PAE ministrar aulas, a critério do supervisor, em número de horas correspondentes a não mais que 10% da carga horária total da disciplina. Fica expressa a proibição da substituição de docentes pelo estudante PAE, sendo obrigatória a presença do supervisor acompanhando a prática da regência do estudante.

As atividades desenvolvidas pelos estagiários não poderão exceder 6 (seis) horas semanais e devem ser compatíveis com suas atividades regulares na pós-graduação.

3.4. Supervisão do Estágio
A supervisão do estágio, observando o plano de trabalho, ficará a cargo do professor responsável pela disciplina de graduação.

A função de supervisor é desvinculada da de orientador de pós-graduação do estudante, não sendo vedada a coincidência.

3.5. Avaliação da EESD
Ao término do Estágio, o estudante deverá elaborar um relatório detalhado das atividades realizadas no decorrer do estágio, o qual deverá ser assinado e acompanhado de avaliação do supervisor. Os formulários "Relatório do Estagiário" e "Relatório do Supervisor" estão disponíveis em http://www.prgp.usp.br/index.php/pt-br/pae/lo-que-pae. O prazo para entrega desses relatórios, na secretaria de Pós-graduação, é até o dia 16/12/2020.

3.6. Concessão de créditos pela participação no PAE
O estudante que concluir o Estágio Supervisionado em Docência, com aproveitamento positivo, e desejar o registro de créditos em seu histórico escolar, deve solicitá-lo à Coordenação de seu Programa de Pós-graduação, consultando o respectivo Regulamento.

3.7. Emissão de certificado
Será disponibilizado, via sistema Janus, certificado (primeira participação) e declaração (demais participações) referente ao cumprimento do Estágio Supervisionado em Docência.

O estudante reprovado, pelo supervisor do Estágio, não terá direito ao certificado do PAE; caso seja bolsista CAPES, terá que repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências dessa agência.

3.8. Desligamento do Estágio PAE
O desligamento do Estágio PAE dar-se-á por:
a) - Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso de pós-graduação;
b) - Não cumprimento das horas de estágio firmadas no termo de compromisso;
c) - Não cumprimento do plano de trabalho.

Em caso de interrupção do estágio ou desligamento, o supervisor, bem com o estudante, deverão comunicar por escrito à Comissão Coordenadora PAE da Unidade, imediatamente.

Em caso de desligamento do Programa, o estudante perde imediatamente o Auxílio Financeiro Mensal.

Os estagiários deverão entregar o controle de frequência (emitido via sistema Janus) na Secretaria de Pós-Graduação da FSP, imprimevelmente, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês, sob pena de cancelamento do estágio, impossibilitando assim a emissão do certificado de conclusão do estágio PAE.

4. - AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1. A Etapa de Estágio Supervisionado em Docência poderá contar com auxílio financeiro mensal destinado ao estagiário, de acordo com os critérios constantes no item 4.3., sendo que cada Unidade de Ensino é contemplada com certo número de cotas, definidas pela Comissão Central do PAE, posteriormente ao período de inscrição.

4.2. O valor do auxílio é calculado com base na remuneração horária do docente da categoria Assistente em regime de tempo parcial (no segundo semestre de 2019, este valor foi equivalente a R\$ 671,13/mês). O pagamento é feito exclusivamente pela conta corrente do pós-graduando, no Banco do Brasil.

4.3. A Comissão PAE da FSP indicará ordem de prioridade para o recebimento de auxílio financeiro, obedecendo a seguinte ordem de critérios:

- a) - prioridade aos estudantes não bolsistas (Capes, CNPq, Fapesp, etc);
b) - prioridade aos estudantes que realizaram estágios PAE unicamente como voluntários no curso atual;
c) - prioridade aos estudantes com primeira inscrição na EESD do PAE no curso atual;
d) - prioridade aos estudantes de doutorado sobre os estudantes de mestrado;
e) - prioridade aos estudantes inscritos em turmas e/ou disciplinas não contempladas pelos critérios anteriores;
f) - prioridade aos estudantes inscritos em turmas oferecidas no período noturno;
g) - prioridade aos estudantes com previsão de data de conclusão mais próxima.

Em caso de empate na classificação, depois de considerados todos os critérios, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

4.4. Não poderão receber auxílio financeiro, estudantes que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

4.5. O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido no máximo por quatro semestres para estudantes de Doutorado, e no máximo por dois semestres para estudantes de Mestrado;

4.6. A participação no Programa não conferirá qualquer vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

4.7. O pagamento do auxílio financeiro fica condicionado à entrega do controle de frequência, imprimevelmente, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês.

4.8. No caso de desligamento do estágio, o pagamento do auxílio será cancelado.

5. - SOBRE OBRIGATORIEDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PAE
Consulte o regulamento e as normas de bolsas de seu Programa de Pós-graduação.

6. - INFORMAÇÕES GERAIS

O estudante poderá realizar a EPP em qualquer Unidade da USP, independente da Unidade em que fará a EESD e da Unidade em que é pós-graduando. A EPP concluída durante o mestrado na USP é válida como pré-requisito para a EESD no curso de doutorado.

O estudante deverá estar atento aos prazos e editais de cada unidade para realizar a inscrição, tanto para EPP como para EESD, na unidade pretendida.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretária de Pós-graduação da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, pelo e-mail: contatopa@fsp.usp.br.

7. - CALENDÁRIO

Atividades - Prazos

Divulgação de informações das disciplinas de graduação da FSP (para EESD) - 13/04/2020

Inscrições para EESD na FSP - 13/04/2020 a 15/04/2020

Supervisores e orientadores avalizam a inscrição - 13/04/2020 a 17/05/2020

Entrega de comprovante de conclusão da EPP (para quem estiver cursando a EPP durante o primeiro semestre de 2020). - até o dia 30/06/2020

Divulgação da lista de estagiários que receberão auxílio financeiro - dia 25/06/2020

Inscrições para EESD - julho a novembro de 2020

Controle de frequência mensal - até dia 22 de cada mês

Entrega de relatórios do estagiário e do supervisor - até o dia 16/12/2020

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

EDITAL ATAC/FZEA Nº 10/2020 CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da USP convoca as candidatas, Dra. Alessandra Lopes de Oliveira e Dra. Rosemary Aparecida de Carvalho, inscritas no

concurso de títulos e provas visando ao provimento de um cargo de Professor Titular, claro/cargo n. 265829, junto ao Departamento de Engenharia de Alimentos, na área de conhecimento "Ciência, Tecnologia e Engenharia de Alimentos", referente ao edital de

abertura ATAC/FZEA Nº 21/2019, publicado no DOE de 04/06/2019, para julgamento dos títulos, prova pública oral de erudição, prova pública de arguição, que serão realizadas a

partir do dia 21/05/2020, às 09h00, na Sala da Congregação da FZEA, localizada no Prédio Central do Campus USP "Fernando Costa", sito à Avenida Duque de Caxias Norte, 225, Pirassununga/SP, munidas de documento de identidade, caneta esferográfica azul ou preta,

lápiz e borracha. A Comissão Julgadora será constituída pelos seguintes membros: TITULARES: Carlos Augusto Fernandes de Oliveira (Presidente), Professor Titular da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo;

Maria Angela de Almeida Meireles Petenate, Professora Titular da Faculdade de Engenharia de Alimentos da Universidade Estadual de Campinas; Miriam Dupas Hubinger, Professora Titular da Faculdade de

Engenharia de Alimentos da Universidade Estadual de Campinas; Patrícia Maria Berardo Gonçalves Maia Campos, Professora Titular da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de

Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Vania Regina Nicoletti, Professora Titular do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho". SUPLENTE: Carlos Eduardo Ambrósio, Professor Titular da Faculdade

de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo; Jane Selia dos Reis Coimbra, Professora Titular do Departamento de Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal de Viçosa; Gláucia Maria Pastore, Professora Titular da Faculdade de Engenharia

de Alimentos da Universidade Estadual de Campinas. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
EDITAL HU nº 005/2020 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Hospital Universitário da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital 105/2019 de Resultado Final/Classificação e tendo em vista que TAINÁ MARIA CAVASSANA (33ª), desistiu da vaga, convoca: - RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA TOMAZ (36ª) , a comparecer no Serviço de Pessoal do Hospital Universitário, situado na Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 – Cidade Universitária – São Paulo – SP, no prazo de 5 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para apresentação da documentação comprobatória completa discriminada no Edital HU 02/2019 de Abertura de Processo Seletivo para a Função de Enfermeiro Contratado, visando a dar andamento a contratação pelo regime Estatutário, sob pena de ser considerada desistente do Processo Seletivo.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

Edital ATAC/ICMC/USP nº 023/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Diretora do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC) da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação "ad-referendum" do Conselho Técnico-Administrativo (CTA), em 13/03/2020, estarão abertas por 10 dias, no período das 08h30 do dia 16/03/2020 às 17h do dia 25/03/2020 (horário oficial de Brasília/DF), as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 1.918,72, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.371,19, referência mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, claro/cargo nº 1256114, junto ao Departamento de Matemática (SMA), nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 7.391/17.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico-Administrativo do ICMC após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 7.391/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora do ICMC, contendo dados pessoais, acompanhado dos seguintes documentos (rente e verso):

- I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);
II. CPF (para candidatos brasileiros);
III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar a(s) disciplina(s): Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio, Didática, Introdução aos Estudos da Educação, Estágio Supervisionado em Ensino de Matemática I e II.

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma: I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obterá o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto no item 5.2.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, terão pesos iguais e serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade: I. Prova Escrita

II. Prova Didática
6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo, e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.2.1. A realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas serão iguais e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte: A estrutura administrativa do ensino. A estrutura didática de ensino. Estudo da nova LDB (9394/96). Qualidade na educação: qualidade X quantidade. A ideia de Projetos na educação: projetos individuais e coletivos. Ensinar não é transferir conhecimentos. O currículo de Matemática nos documentos curriculares oficiais do Ensino Fundamental e Médio. Os métodos de ensino: as várias abordagens do processo sob o ponto de vista didático. Planejamento (Projeto Político Pedagógico da escola, plano de ensino e plano de aula). Avaliação das atividades didáticas (avaliação classificatória e avaliação formativa, auto-avaliação).

Bibliografia: SAVIANI, D. Educação Brasileira: estrutura e sistema. São Paulo: Cortez Ed. e Autores Associados, 1987.

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei no. 9394/96. DPSA Editora, Rio de Janeiro, 1998.

DEMO, P. A nova LDB: ranços e avanços. 2ed., Campinas: Papirus, 1997.

ALAVARSE, Ocimar Munhoz. A organização do ensino fundamental em ciclos: algumas questões. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 14, n. 40, p. 35-50, jan./abr. 2009.

FERNANDES, Reynaldo; GREMAUD, Amaury Patrick. Qualidade da educação: avaliação, indicadores e metas. In: VELOSO, Fernando et al. (Org.). Educação básica no Brasil: construindo o país do futuro. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. p. 213-238.

FREIRE, P., Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa, São Paulo: Paz e Terra, 1996.

MACHADO, N.J., Cidadania e educação, Coleção ensaios transversais, São Paulo: Escrituras Editora, 1997.

LUCKESI, C.C. Filosofia da Educação. São Paulo: Cortez, 1991

BORDENAVE, J. K.; PEREIRA, A. M. Estratégias de Ensino-Aprendizagem. Petrópolis: Vozes, 2002.

FERNANDES, R. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), 2007. 26 p. Disponível em: Acesso em: 17 set. 2015.

HAYDT, R. C. C. Avaliação do processo ensino-aprendizagem. São Paulo: Editora Ática, 2000.

15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

17. O contratado poderá ministrar aula nos períodos diurno e noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

Outras informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, situada à Av. Trabalhador São-carlense, 400, Centro, São Carlos – SP, ou pelo e-mail: sacadem@icmc.usp.br.

INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Edital IRI/USP/3/2020

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DOCENTE SIMPLIFICADO

A Diretora do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo (USP) torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA), em reunião realizada em 12.3.2020, estarão abertas, no período de 16 de março a 14 de abril de 2020, as inscrições do processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1 - Prof. Doutor), com salário de R\$ 1.918,72 (referência: maio/2019), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto à área de Direito Internacional, nos termos da Resolução USP nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução USP nº 7.354/17.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA do IRI-USP após o término do período de inscrições, nos termos da Resolução USP nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora do IRI-USP, Profa. Janina Onuki, contendo dados pessoais e área de conhecimento a que concorre (Direito Internacional), acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte); II. CPF (para candidatos brasileiros); III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições por correio, e-mail, fax ou qualquer outro meio remoto diverso do indicado no item 2.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do aprovado.

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas: 1. Instituições de Direito (DFD0125)

2. Teoria do Estado I (DES0114)

3. Teoria do Estado II: Constitucionalismo Comparado (BRI0025)

4. Direito Internacional Público (DIN0426)

5. Negociação Internacional e Solução de Controvérsias (DIN0430)

5. O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer no dia a ser determinado para o conhecimento do cronograma das provas. O não comparecimento implicará automaticamente a desistência do candidato.

6. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade: I. Prova Escrita (peso 1)

II. Prova Didática (peso 4)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo, e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de 5 (cinco) horas de duração da prova.

6.1.3. Durante 60 (sessenta) minutos, após o sorteio, será permitida a consulta física a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período. Não serão permitidas consultas por meio eletrônico.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.2.1. O sorteio do ponto será feito 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova didática.

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.